**PORTARIA Nº ___/2021**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o agravamento dos casos de Covid-19 no Estado do Paraná;

**Considerando** que o Governo do Estado publicou nesta data o Decreto nº 6983, determinado medidas rígidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e em que não considerou a advocacia como atividade essencial no atual cenário;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento ao público na sede da OAB Paraná e de todas as suas Subseções no período de 01 a 07 de março de 2021.

Art. 2º - Autorizar o regime de tele trabalho para os colaboradores da Seccional e das Subseções cujas atividades assim justifiquem, de modo a garantir o seu funcionamento.

Parágrafo único – o Setor de Tecnologia da Informação da OAB Paraná viabilizará os meios para implantação do regime de tele trabalho.

Art. 3º - Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos até o dia 07 de março de 2021, mantidas as sessões, audiências, reuniões e eventos já designados na modalidade virtual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

CÁSSIO LISANDRO TELLES

Presidente